

LEI MUNICIPAL Nº 1038/10, DE 18 DE JUNHO 2010.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o Hospital São Roque, com repasse de subvenção, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Hospital São Roque, visando o atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, inclusive urgência e emergência em regime de sobreaviso, de clínica geral 24 (vinte e quatro) horas ao dia, incluídos sábados, domingos e feriados, mediante acesso universal e igualitário aos serviços pela população do Município, de conformidade com o Termo Convenial integrante desta Lei.

Art. 2º. - A título de subvenção, a Municipalidade contraprestará mensalmente ao Hospital São Roque os valores fixados no Termo Convenial em referência, com vigência a contar de 1º de junho de 2010 até o dia 31 de maio de 2011, podendo ser prorrogado, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se houver interesse entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, com eficácia a partir de 1º de junho de 2010, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezoito dias do mês de junho de 2010.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18/06/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário